

DECRETO Nº 016/2020

DE 14 DE JANEIRO DE 2020

*“Dispõe sobre aprovação de
DESMEMBRAMENTO e dá outras
providências.”*

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº. 7284/2019, de DESMEMBRAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o croqui e Memorial Descritivo de desmembramento do lote 17, da quadra W-09, Loteamento Parque Alvorada IV, neste Município, de propriedade do Sr. ANTONIO MENDES DE SÃO BOAVENTURA.

Art. 2º. – Pelo presente Desmembramento, do Lote 17, da quadra W-09 do Loteamento Parque Alvorada, neste Município, com área total de 375,00m², será Desmembrado em 02 (dois) módulos: Sendo 17-A e 17-B, com as seguintes características:

I - LOTE 17-A

I - LOTE 17-A – Características: **187,50m²**. Frente para a Rua 34, medindo 15,00m, fundos para lote 17-B, medindo 15,00m, lado direito para o loteamento Flórida Ouro, medindo 12,50m, e lado esquerdo para o lote 16, medindo 12,50m.

II- LOTE 17-B

II - LOTE 17-B – Características: **187,50m²**. Frente para a Av. 01 , medindo 15,00m, fundos para o lote 17-A, medindo 15,00m, lado direito para o lote 16, medindo 12,50m , e lado esquerdo para o loteamento Flórida Ouro , medindo 15,00m.

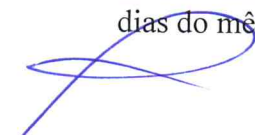
Parágrafo único – Os lotes 17-A e 17-B estão localizados dentro do perímetro da ZUP (Zona de Urbanização Prioritária), conforme expressam o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e assim sendo, as futuras edificações neste lote deverão seguir os padrões urbanísticos designados para esta Zona.

Art. 3º. – Este Decreto deverá ser Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia – GO, nos termos do Art. 2º, IV da Lei Municipal nº. 1.052/2009 cumulado com o Art. 8º do Decreto Municipal nº. 0600/2009.

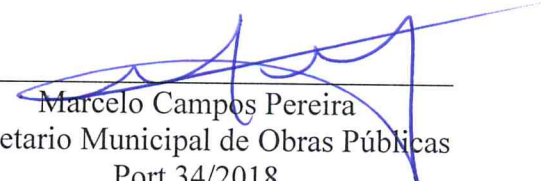
Art. 4º. – Nos termos do Art. 18 da Lei Federal 6.766/1979, o presente remembramento e desmembramento deverá ser submetido ao Cartório de Registro Imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Alexânia, Estado de Goiás, aos 14
dias do mês de janeiro do ano de 2020.



Allysson Silva Lima
Prefeito Municipal



Marcelo Campos Pereira
Secretario Municipal de Obras Públicas
Port.34/2018

Atestado nesta data mediante afixação no
Mural de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, em 14 de Janeiro de 2020.



Secretário Administrativo